Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.064, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Ficam alterados os incisos II, III, IV, V e VI do Art. 11 da Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

I - .....

II - .....

a) .....

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com o cargo de concurso ou na área de educação, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que perfaçam, no mínimo, cem (100) horas;

c) .....

III - .....

a) .....

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com o cargo de concurso ou na área de educação, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que perfaçam, no mínimo cento e vinte (120) horas;

c) .....

IV - .....

a) .....

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com o cargo de concurso ou na área de educação, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e quarenta (140) horas;

c) .....

V - .....

a) .....

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com o cargo de concurso ou na área

de educação, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e sessenta (160) horas;

c) .....

VI - .....

a) .....

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com o cargo de concurso ou na área de educação, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e oitenta (180) horas;

c) .....

....."(NR)

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração